

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC № 08414/12

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de servidor do sexo feminino. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC2 TC 288/2013

1. DA APOSENTADORIA

APOSENTANDO(A): Maria Gracyeux Maciel Barreto

MATRÍCULA: 69.879-2

CARGO: Professor de Educação Básica 2

LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação e Cultura

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 11.049 dias DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 22/06/2010 DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 04/09/2010

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03

AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

2. RELATÓRIO DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório do Sra. Maria Gracyeux Maciel Barreto, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 69.879-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamentação o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa. João Pessoa, em 19 de fevereiro de 2013.

Em 19 de Fevereiro de 2013



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE



Auditor Antônio Cláudio Silva Santos RELATOR



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO